



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

D E C R E T O N.º 3496/2020

De 02 de Setembro de 2020.

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR por SUPERAVIT FINANCEIRO no Orçamento Vigente, autorizado pela Alínea “b”, Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº 1890/2019, de 17 de dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Alínea “b” Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal N.º.1890/2019 de 17 de dezembro de 2019, Lei Orçamentária Anual:

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR por SUPERAVIT FINANCEIRO** no valor de **R\$-4.754,68 (QUATRO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:

Órgão: **09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

Unidade Orçament.: **09.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

Classific: **15.451.0033.2.085 Manutenção, Conservação e Ampliação da Iluminação Pública**

Conta Despesa: **244**

Fonte Recurso: **1173 CIP – Contribuição p/Custeio do Serv. de Iluminação Pública**

Elem. Desp: **3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA...R\$ 4.754,48**

Art. 2º – Servirá de suporte para abertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** autorizado no **Artigo 1º** deste Decreto, o **SUPERAVIT FINANCEIRO** apurado no **Balanco Patrimonial do Exercício de 2019**, nas seguintes Fontes de Recursos:

| Nº | Fonte Recurso | Valor |
|----------|---|-----------------|
| 1 | 1173 CIP – Contribuição p/Custeio do Serv. de Iluminação Pública | 4.754,48 |
| | Total | 4.754,48 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 02 dias do Mês de Setembro de 2020.**

Registre-se e Publique-se:


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal